



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



Lei nº 1871 de 26 de Junho de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a alterar a Lei nº 1747 de 14/09/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, e a Lei nº 1803 de 28/06/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, e abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

FABRICIO ANTONIO RONCOLLI, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido nos anexos da Lei 1747 de 14 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025, e nos anexos da Lei 1803 de 28 de junho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, nos programas e elementos correspondentes, as seguintes alterações abaixo.

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento municipal aprovado pela Lei 1830 de 25 de novembro de 2022 no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) abaixo classificado:

01.02.04 – Fundo Municipal de Ensino Básico - FUNDEB

12.361.0022.2018.0000 – Ensino Fundamental – Administração (30%)	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 084).....	R\$ 50.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais Intra OFSS (Ficha 087).....	R\$ 30.000,00
12.365.0022.2017.000 – Manutenção Creche – 70%	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 088).....	R\$ 30.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais Intra OFSS (Ficha 090).....	R\$ 30.000,00
12.365.0022.2032.000 – Manutenção Creche – 30%	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 091).....	R\$ 30.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (Ficha 092).....	R\$ 10.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais Intra OFSS (Ficha 093).....	R\$ 30.000,00

Art. 3º - O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, §1º., Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

01.02.04 – Fundo Municipal de Ensino Básico - FUNDEB



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiasi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



12.361.0022.2016.0000 – Ensino Fundamental – Magistério (70%)	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 080).....	R\$ 150.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (Ficha 081).....	R\$ 20.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais Intra OFSS (Ficha 083).....	R\$ 15.000,00
12.361.0022.2018.0000 – Ensino Fundamental – Administração (30%)	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (Ficha 085).....	R\$ 15.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 086).....	R\$ 5.000,00
12.365.0022.2034.0000 – Manutenção Pre Escola (30%)	
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais Intra OFSS (Ficha 099).....	R\$ 5.000,00

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candido Rodrigues, 26 de junho de 2023.

Fabricio Antonio Roncolli
Prefeito Municipal